

00100.112578/2017-36  
02.01.02.10  
( 2150/E )

Brasília, 21 de julho de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Senador  
Eunício Lopes de Oliveira  
Presidente do Congresso Nacional**

Senado Federal  
Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania

Em 15 / 8 / 2017

*João Alberto*

Ao assumir o cargo de Presidente da Associação Brasileira de Franqueados – ASBRAF, constituída na Assembleia Geral realizada no dia 29 de junho de 2017 no Auditório Nereu Ramos na Câmara Federal, tenho a satisfação de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de compartilhar a missão e os objetivos estratégicos da ASBRAF.

A ASBRAF tem como sócios fundadores profissionais com sólida reputação na prestação de serviços jurídicos e administrativos nas áreas do associativismo e cooperativismo, e empreendedores e empresários na condição jurídica de representantes, distribuidores e franqueados que tiveram, desde o ano de 1980, participação ativa nos marcos históricos da implantação do modelo de franquia empresarial (franchising) no país e na regulamentação da Lei nº 8.955/94, que dispõe sobre contrato de franquia empresarial (Franchising).

A missão da ASBRAF é contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável do sistema de franquia empresarial brasileiro, defendendo junto às autoridades governamentais, órgãos públicos, entidades e associações de classe, e formadores de opinião, os interesses, ideais e objetivos econômico-sociais de empresas e empreendimentos que realizam suas atividades de comércio, serviço, indústria e agronegócio na condição de franqueados em conformidade com os princípios e a regulamentação da Lei nº 8.955/94, que dispõe sobre contrato de franquia empresarial (Franchising).

Segundo dados da Diretoria de Estudos e Pesquisas da ASBRAF e com base em informações da Associação Brasileira de Franchising (ABF), ao contrário dos números negativos da economia brasileira e da baixa estimativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para 2017, que se mantém em 0,5%, os números projetados para o crescimento do sistema de franchising têm uma expectativa de avanço entre 7% e 9%, no período. Ao longo do tempo, o setor vem se expandindo. De 2012 a 2016, as unidades franqueadas cresceram de 104.543 para 142.593, alta de 36,40%. O faturamento da rede de franquias saltou de R\$ 107,297 bilhões de reais para R\$ 152,247 bilhões de reais, um crescimento de 41,89% em 4 anos. Os empregos tiveram crescimento de 26,74%, passando de 940.887 postos de trabalho para 1,192 milhão de pessoas empregadas.

Recebido em 1º / 9 / 2017

Hora: 15 : 52

*Neru*  
Ana Cristina Brasil - Matr. 255169



O impacto desses pequenos negócios na economia do país, se considerarmos 3 pessoas por grupo familiar de 1,192 (um milhão, cento e noventa e dois mil) empregos diretos gerados nas 142,6 (cento e quarenta e duas mil e seiscentas) unidades franqueadas, atinge cerca de 3,577 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil) pessoas que dependem social e economicamente da renda desses trabalhadores.

Vossa Excelência conhece bem o significado de ações estratégicas que fortaleçam a competitividade e a sustentabilidade desses pequenos negócios, pois ao longo de sua atuação parlamentar, desde 1999, tem defendido com brilhantismo no Congresso Nacional, causas ligadas aos trabalhadores, microempreendedores, micro e pequenos empresários e pequenos e médios produtores rurais.

Sob o entendimento desses contextos, informamos a Vossa Excelência o apoio da Associação Brasileira de Franqueados – ASBRAF ao PLC 219/2015 cuja ementa dispõe sobre o sistema de franquia empresarial (franchising); revoga a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 e dá outras providências.

Na oportunidade ressaltamos a consistência e qualidade técnica do voto elaborado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ, pelo relator do PLC 219/2015, ilustre Senador Dário Berger (PMDB-SC), cujos principais destaques serão determinantes para o aperfeiçoamento das relações contratualizadas entre franqueadores e franqueados.

Por fim informamos a Vossa Excelência que a ASBRAF com a finalidade de defender os ideais e objetivos econômicos sociais de milhares de empreendimentos que atuam no modelo de negócio Franquia Empresarial no país, está engajada na criação da Frente Parlamentar Mista de Apoio às Empresas Franqueadas, idealizada e coordenada pelo ilustre Deputado Gonzaga Patriota (PSB~PE).

Por fim colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer colaborações e compartilhamento de informações relacionadas ao PLC 219/2015.

Atenciosamente



Raul Carvalho

Presidente da Associação Brasileira de Franqueados – ASBRAF

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 07 de agosto de 2017.

Senhor Raul Canal, Presidente da Associação Brasileira  
de Franqueados – ASBRAF,

Em atenção ao Documento s/nº, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que sua manifestação foi remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal em virtude que o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 2015, que *“Dispõe sobre o sistema de franquia empresarial (franchising); revoga a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994; e dá outras providências.”*, encontra-se na referida Comissão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa